LEI Nº1529, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede Auxílio à Associação Baronense de Cultura e Desporto.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Baronense de Cultura e Desporto, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52.

Parágrafo Único. O presente auxílio destina-se cobrir parte das despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, ano 2010.

Art. 2º. O auxílio será no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma de convênio a ser firmado entre as partes, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ter direito ao auxílio, a Associação deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 4º. No caso de desvio de finalidade que fundamenta o presente auxílio, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente, tomando-se por parâmetro o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O auxílio será repassado a Associação, em parcela única no inicio do Campeonato.

Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, obrigando-se, ainda, a observar as exigências contidas no Convênio, e atender, no que couber, ao que dispõe o art. 166 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 7º. A entidade submeter-se-á à fiscalização do Poder Público, que fiscalizará o fiel cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 8º. Para atender a despesa prevista na presente Lei, é suplementada verba orçamentária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil, reais) na seguinte rubrica:

SECRET. MUNIC. DO TURISMO DESPORTO, CULTURA E LAZER
Unidade: Secretaria de Turismo e Lazer
940 – MANUTENÇÃO DO CMD.
3.3.50.43.99.13.00000 – Subvenção ao ABCD – Associação Baronense de Cultura e Desporto.

Art. 9º. Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores
114 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.10.39.11.010000 - Manutenção e Locação de Software R$ 8.000,00.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de setembro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.09.2010

Secretaria da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES:

MUNICIPIO DE BARÃO

ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO

OBJETIVO: Concessão de auxílio a cultura e ao desporto

BASE LEGAL: Lei Municipal nº

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua da Estação, Centro - Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, brasileiro, estado civil..... residente e domiciliado a rua..... inscrito no CPF sob nº , a seguir denominada de **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem com base na Lei Municipal nº, de de de, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O auxílio será repassado ao representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA ou mediante depósito em conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio tem por finalidade atender, em parte, as despesas de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, ano 2010.

CLAUSULA QUARTA: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
a) repassar o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única no período de realização do Campeonato 2010;
b) fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objeto do Convênio que será feita em especial pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:
a) aplicar o recurso para o fim a que se destina;

b) sempre que solicitado, a ENTIDADE BENEFICIADA deverá participar das promoções culturais, desportivas e eventos comunitários;
c) prestar contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada, devendo ser observado o seguinte:
c.1) o processo de prestação de contas do auxílio deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal até 31 de janeiro de 2011;

c.2) apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
c.3) apresentar relatório das atividades desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e até final da primeira fase do Campeonato de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO DESPORTO, CULTURA E LAZER.
940 – MANUTENÇÃO DO CMD.
3.3.50.43.99.13.00000 – Subvenção ao ABCD – Associação Baronense de Cultura e Desporto.

CLÁUSULA OITAVA: O Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O presente pacto poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação do Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias.
Barão, de de

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Presidente da Associação Baronense de Cultura e Desporto

Visto. De acordo.

Assessoria Jurídica

PLANO DE APLICAÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1- IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação Baronense de Cultura e Desporto
ENDEREÇO: Rua da Estação, nº
CNPJ: 09.005.025/0001-52
PRESIDENTE:

2- OBJETIVO

Auxílio financeiro à Associação Baronense de Cultura e Desporto

3- META

Auxiliar nas despesas de arbitragem do Campeonato de Futebol de Campo, edição 2010.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Exclusivamente para fins de pagamento de parte da despesa com arbitragem do Campeonato de Futebol de Campo, edição 2010.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O auxílio será repassado à Associação, durante o período de realização do Campeonato 2010 de Futebol de Campo, edição 2010.